



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 09 de outubro de 2018.

OFÍCIO GP N° 0696/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 294/18**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, referente ao fornecimento do medicamento Oxcarbazepina 600 mg, encaminho, anexa, cópia da manifestação da área técnica da Secretaria de Saúde Pública (Sesap) com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À

SEMAP 10

Sr. Subsecretário

Em resposta ao solicitado em Requerimento Nº 284/2018 elaborado pela nobre vereadora Janaína Ballaris, seguem as informações:

1) O medicamento solicitado não faz parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e não possui protocolo de fornecimento pelo SUS. O fornecimento de medicamentos ou fórmulas que não fazem parte da RENAME é realizado pela Secretaria do Estado de Saúde, conforme Resolução SS nº 54 de 11 de Maio de 2012, que aprova a estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e define normas e procedimentos para solicitação de medicamento ou nutrição enteral.

Através da Resolução citada acima é possível realizar a solicitação de medicamento ou nutrição enteral que não faz parte do elenco estadual, como é o caso do medicamento solicitado. Para solicitar o medicamento, o representante do usuário pode comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para receber as orientações e os formulários que deverão ser preenchidos e encaminhados à Secretaria Estadual, ou, se preferir, pode comparecer diretamente no DRS-IV, representante do ente estadual na Baixada Santista.

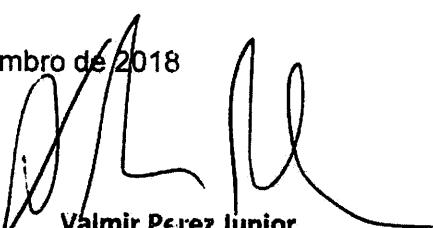
No que é de competência do município, todas as ações são realizadas, desde o preenchimento dos formulários e encaminhamento dos mesmos à DRS-IV. Infelizmente, devido às pactuações, é inviável ao município adquirir esse tipo de medicamento para fornecer aos usuários.

2) Por se tratar de item de responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, não possuímos informações oficiais sobre os motivos do atraso no fornecimento.

3) Em contato telefônico realizado com o Núcleo de Assistência Farmacêutica do DRS-IV fomos informados que a usuária foi atendida e o medicamento fornecido no dia 26/09/2018.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Praia Grande, 27 de setembro de 2018



Valmir Perez Junior
Divisão de Assistência Farmacêutica



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS IV – BAIXADA SANTISTA

Santos, 19 de Dezembro de 2018.

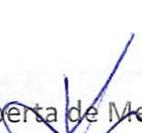
Ofício DRS /NAF 001701 /2018

Prezado Senhor,

Informamos que o que o medicamento citado em ofício GPC-SG 747/2018, é fornecido através de pedido administrativo, porém o protocolo informado pela paciente refere-se a outra demanda.

Diante do exposto, solicitamos o número correto de protocolo para fornecemos as informações corretas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de estima e elevada consideração.


Karla Roberta de Mesquita da Silva
Diretor Técnico de Saúde I
DRS IV – Baixada Santista


Indiamara Lorenzo Santos
Diretor Técnico de Saúde III -SUBST
DRS IV – Baixada Santista

Ilustríssima Senhor
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente Câmara Municipal da estância Balneária de Praia Grande

Reg 294
Jemcuna

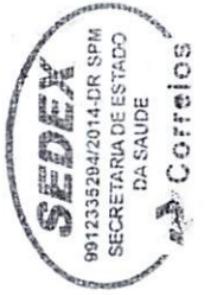
Câmara Municipal da Estância
Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 28/12/18

Rosemar Amorim O.C. da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Tomar Sr.
Edvaldo dos Santos Passos



Departamento Regional de saúde de Santos
Av. Epitácio Pessoa, 415-Aparecida – Santos
CEP: 11030-601

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)